



# Imprensa Oficial

Itapecerica da Serra, 23 de Março de 2021  
Ano 12 - Edição DXV

## DECRETOS

### DECRETO Nº 3.157, DE 23 DE MARÇO DE 2021

REGULAMENTA O ART. 1º DA LEI Nº 2.783, DE 20 DE MAIO DE 2020, PARA ANTECIPAR OS FERIADOS MUNICIPAIS DE CORPUS CHRISTI (3 DE JUNHO), DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DE ITAPECERICA DA SERRA (8 DE MAIO) E DIA DA CONSCIÊNCIA NEGRA (20 DE NOVEMBRO) DO ANO DE 2021 E OS FERIADOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DE ITAPECERICA DA SERRA (8 DE MAIO) E DIA DA CONSCIÊNCIA NEGRA (20 DE NOVEMBRO) DO ANO DE 2022, PARA OS DIAS 26, 29, 30 E 31 DE MARÇO E 1º DE ABRIL DE 2021, RESPECTIVAMENTE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Ficam antecipados para os dias 26, 29, 30 e 31 de março e 1º de abril, os feriados Municipais de Corpus Christi, de Emancipação Político-Administrativa de Itapecerica da Serra e Dia da Consciência Negra do ano calendário de 2021 e os feriados Municipais de Emancipação Político-Administrativa de Itapecerica da Serra e Dia da Consciência Negra do ano calendário de 2022, previstos no artigo 144 da Lei Orgânica do Município, conforme autorização normativa determinada no art. 1º da Lei nº 2.783, de 20 de maio de 2020.

**Art. 2º** O disposto no **caput** do art. 1º deste decreto não se aplica às unidades de saúde, segurança urbana, serviço social e de serviço funerário, além de outras unidades municipais e serviços públicos que não possam ser suspensos ou interrompidos e, que, a critério dos respectivos titulares responsáveis, trabalharão em regime de plantão ou escala.

**Art. 3º** Revoga a decretação de suspensão do expediente, previsto para o dia 4 de junho de 2021, disposto no art. 1º, do Decreto Municipal nº 3.132, de 4 de fevereiro de 2021, permanecendo as demais datas apontadas como ponto facultativo.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapecerica da Serra, 23 de março de 2021

**DR. FRANCISCO TADAO NAKANO**  
Prefeito

**MANOEL BOMFIM DO CARMO NETO**  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

### DECRETO Nº 3.158, DE 23 DE MARÇO DE 2021

INSTITUI MEDIDAS EMERGENCIAIS, DE CARÁTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL, COM O OBJETIVO IMEDIATO DE CONTER A TRANSMISSÃO E DISSEMINAÇÃO DO COVID-19 E OTIMIZAR O ATENDIMENTO NO ÂMBITO DAS UNIDADES DA SAÚDE – IS – AUTARQUIA MUNICIPAL.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e **Considerando que, por força do disposto no art. 23, inciso II, da Constituição Federal, é de competência comum a todos os Entes da Federação o cuidado com a saúde pública;**

**Considerando a necessidade de evitarmos a circulação e rotatividade de pessoas, garantindo a preservação da saúde e a proteção às puérperas e ao recém nascido, que são altamente vulneráveis e suscetíveis ao vírus;**

**Considerando a gravidade da atual situação com necessidade de emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença ou situação de descontrole no Município;**

**Considerando que, pela situação de necessidade da prestação do serviço público, diante do aumento exponencial dos atendimentos em todos os serviços de saúde, este não é o momento oportuno para que os servidores da Saúde – IS – Autarquia Municipal possam usufruir de licença prêmio,**

#### DECRETA:

**Art. 1º** Ficam suspensos temporária e excepcionalmente, os atendimentos e marcações de consultas médicas, com exceção das consultas de pré-natal, em todas as Unidades Básicas de Saúde e Estratégia de Saúde da Família, sendo que, o atendimento ocorrerá somente no modelo "Acesso Avançado" onde, os municípios que necessitem de atendimento básico terão sua queixa atendida no acolhimento.

**Art. 2º** Ficam suspensas temporária e excepcionalmente, as visitas na Maternidade Zoraide Eva das Dores, não sendo permitida a troca de acompanhante.

**Art. 3º** Ficam suspensas temporária e excepcionalmente, o gozo da licença prêmio dos servidores da Saúde – IS – Autarquia Municipal.

**Art. 4º** Ficam assegurados aos servidores dos Prontos Socorros Central e do Jardim Jacira, que estiverem envolvidos diretamente na atenção/referência para os casos suspeitos e confirmados de COVID-19, o acompanhamento psicológico a ser realizado pela Equipe de Saúde Mental da Saúde – IS – Autarquia Municipal.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapecerica da Serra, 23 de março de 2021.

**DR. FRANCISCO TADAO NAKANO**  
Prefeito

**DR. FLÁVIO AUGUSTO BERGAMASCHI**  
Superintendente da Saúde-IS - Autarquia Municipal

**ALISTAMENTO MILITAR 2021**

DE 4 DE JANEIRO A 30 JUNHO

JOVENS NASCIDOS NO ANO DE 2003 FAÇAM SEU ALISTAMENTO MILITAR NO SITE

[WWW.ALISTAMENTO.EB.MIL.BR](http://WWW.ALISTAMENTO.EB.MIL.BR)

MAIS INFORMAÇÕES COMPAREÇA À JUNTA DE SERVIÇO MILITAR

**ENDEREÇO**  
RUA 13 DE MAIO, 100  
CENTRO (PRÉDIO PAT)  
**TELEFONE: 4165-2011**

Prefeitura do Município de Itapecerica da Serra

EXÉRCITO BRASILEIRO

## EXPEDIENTE

**PREFEITURA DE ITAPECERICA DA SERRA**  
Prefeito | **Francisco Tadao Nakano**  
Gabinete do Prefeito | **Departamento de Comunicação**  
Telefone | **4668-9000**  
Email | [imprensa.oficial@itapecerica.sp.gov.br](mailto:imprensa.oficial@itapecerica.sp.gov.br)  
Av. Eduardo Roberto Daher, 1135 - Centro

[www.itapecerica.sp.gov.br](http://www.itapecerica.sp.gov.br)

